



## Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado

### INDICAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

O Secretário Municipal, Sr.(a). Germano Eduardo Becker Junges, autoridade competente subscrita, indica o(a) servidor(a) **Anderson Stenger Menezes, matrícula n.º 15.215-03**, lotado(a) na Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado, para exercer a função de Gestor do Contrato na **Reconstrução de trechos das Ruas Henrique Bertoluci 120m, Guilherme Dal Ri 150m, Afonso Oberher 70m no bairro Piratini Norte. Área de intervenção de 13.500 m<sup>2</sup> contemplando solo grampeado 220m<sup>2</sup>, Cortina Atirantada 920m<sup>2</sup>, Cortina estacas justapostas 155m<sup>2</sup>, muro Gabião 1.040m<sup>3</sup> e pavimentação 2.210m<sup>2</sup>**, nos termos do Decreto Municipal nº 1.239/2023.

O Gestor do Contrato é responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente Área de Licitações, para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Conforme artigo 22 do Decreto Municipal nº 1.239/2023, caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas execução do contrato e as medidas adotadas;
- III - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;
- IV - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente Área de Compras e Licitações;
- V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 26, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e;
- VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.



Assinado eletronicamente por:  
GERMANO EDUARDO BECKER  
JUNGES  
SECRETARIO(A) MUNICIPAL GOV  
DESENV INTEGRADO  
05/05/2026 13:46:23  
Assinatura digital avançada.

Gramado, 05 de maio de 2026.

Germano Eduardo Becker Junges  
Secretário Municipal de Governança e Desenvolvimento Integrado



Assinado eletronicamente por:  
ANDERSON STENGER MENEZES  
SECRETARIO ADJUNTO  
05/05/2026 11:50:53  
Assinatura digital avançada.

Ciente:

Anderson Stenger Menezes  
Matrícula 15.215-03





## INDICAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO

O Secretário Municipal, Sr.(a) Germano Eduardo Becker Junges, autoridade competente subscrita, indica os(as) servidores(as) **Ubiratam Elias de Moura - matrícula nº 11.860-03, João Luiz Annes Ghisleni - matrícula 13.840-01 e Arthur Fernandes Domingos, matrícula 13.866-01**, lotados(as) na Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado, para exercer a função de Fiscal Técnico de Contrato na **Reconstrução de trechos das Ruas Henrique Bertoluci 120m, Guilherme Dal Ri 150m, Afonso Oberher 70m no bairro Piratini Norte. Área de intervenção de 13.500 m<sup>2</sup> contemplando solo grampeado 220m<sup>2</sup>, Cortina Atirantada 920m<sup>2</sup>, Cortina estacas justapostas 155m<sup>2</sup>, muro Gabião 1.040m<sup>3</sup> e pavimentação 2.210m<sup>2</sup>**, nos termos do Decreto Municipal 1.239/2023.

O Fiscal Técnico é responsável pelo acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Conforme artigo 23 do Decreto Municipal nº 1.239/2023, caberá ao Fiscal Técnico e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua





*Prefeitura Municipal de Gramado*  
Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado

responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

IX - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 26, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gramado, 05 de maio de 2026.



**Assinado eletronicamente por:**  
GERMANO EDUARDO BECKER  
JUNGES  
SECRETARIO(A) MUNICIPAL GOV  
DESENV INTEGRADO  
05/05/2026 13:48:38

Assinatura digital avançada.

Germano Eduardo Becker Junges  
Secretário de Governança de Desenvolvimento Integrado

Ciente:



**Assinado eletronicamente por:**  
UBIRATAM ELIAS DE MOURA  
FISCAL POST E OBRAS  
05/05/2026 16:42:47

Assinatura digital avançada.

Ubiratam Elias de Moura  
Matrícula 11.860-03



**Assinado eletronicamente por:**  
JOÃO LUIZ ANNES GHISLENI  
ENGENHEIRO SANITARISTA  
05/05/2026 17:18:59

Assinatura digital avançada.

João Luiz Annes Ghisleni  
Matrícula 13.840-01



**Assinado eletronicamente por:**  
ARTHUR FERNANDES  
DOMINGOS  
FISCAL DE ENGENHARIA E  
LICENÇA  
05/05/2026 16:55:04

Assinatura digital avançada.

Arthur Fernandes Domingos  
Matrícula 13.866-01

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 13:49 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/prd894cd96fa1f5>





## Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado

### INDICAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO

O Secretário Municipal, Sr.(a). Germano Eduardo Becker Junges, autoridade competente subscreta, indica o(a) servidor(a) **Maurício Motta Nunes, matrícula n.º 16.639-01**, lotado(a) na Secretaria da Governança e Desenvolvimento Integrado, para exercer a função de Fiscal Administrativo na **Reconstrução de trechos das Ruas Henrique Bertoluci 120m, Guilherme Dal Ri 150m, Afonso Oberher 70m no bairro Piratini Norte. Área de intervenção de 13.500 m<sup>2</sup> contemplando solo grampeado 220m<sup>2</sup>, Cortina Atirantada 920m<sup>2</sup>, Cortina estacas justapostas 155m<sup>2</sup>, muro Gabião 1.040m<sup>3</sup> e pavimentação 2.210m<sup>2</sup>**, nos termos do Decreto Municipal nº 1.239/2023.

O Fiscal Administrativo é responsável pelo acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Conforme artigo 24 do Decreto Municipal nº 1.239/2023, caberá ao Fiscal Administrativo e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;
- VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.



Assinado eletronicamente por:  
GERMANO EDUARDO BECKER  
JUNGES  
SECRETARIO(A) MUNICIPAL GOV  
DESENV INTEGRADO  
05/05/2026 13:45:47  
Assinatura digital avançada.

Gramado, 05 de maio de 2026.

Germano Eduardo Becker Junges  
Secretário Municipal de Governança e Desenvolvimento Integrado



Assinado eletronicamente por:  
MAURICIO MOTTA NUNES  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
05/05/2026 13:14:41  
Assinatura digital avançada.

Ciente:

Maurício Motta Nunes  
Matrícula 16.639-01

